



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**PORTEARIA Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA** no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;

Considerando que o Theatro Sebastião Pompeu de Pina - Pirenópolis/GO encontra-se sob a gestão desta Secretaria, conforme Termo de Entrega nº 34/2025 - SEAD;

Considerando o art. 31, inciso I e alíneas, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o imóvel descrito no item anterior deverá ser utilizado como equipamento da Secretaria de Estado da Retomada, com objeto e finalidade compatíveis com as competências legais daquela pasta, a saber mobilização social em prol da geração de emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos, atividades relacionadas com economia criativa, arranjos produtivos locais e cooperativismo; e a formulação da política de turismo do Estado.

Considerando os arts. 35 e 40 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que regulamentam o uso de bens públicos na modalidade de autorização de uso;

Considerando o Convênio nº 16/2025 /RETOMADA celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada e o Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional do Estado de Goiás, que tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes visando a administração e operacionalização do Theatro Sebastião Pompeu de Pina, e o que consta no Processo nº 202519222000068:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As condições de uso do Theatro Sebastião Pompeu de Pina - Pirenópolis/GO, são estabelecidas neste ato.

**Art. 2º** A utilização do Theatro Sebastião Pompeu de Pina - Pirenópolis/GO deverá observar os seguintes parâmetros:

I - Funcionamento administrativo: na modalidade presencial pelo endereço: R. Comendador Joaquim Alves, 15 - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, e eletrônica, pelo endereço: **theatropompeodepina@sescgo.com.br**;

II - Bilheteria: o teatro não possui bilheteria; quando as ações não forem promovidas pelo Sesc Goiás, os ingressos serão de responsabilidade do responsável pelo evento.

III - Bilheteria: o teatro não possui bilheteria; quando as ações forem promovidas pelo Sesc Goiás, os ingressos serão retirados na plataforma do Sympla (sujeito a lotação do espaço ou capacidade de atendimento da ação). Os valores devidos pela utilização do espaço serão recolhidos, em cota única, através de boleto bancário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do início da realização do evento, observando o seguinte:

§ 1º Valor da diária: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 2º O horário da diária é compreendido entre 8h e 23h59.

Art. 3º Sobre o valor da diária poderá ser aplicado desconto progressivo até o percentual máximo de 90% (noventa por cento), em casos de:

- a) Projetos com contrapartida social;
- b) Projetos e eventos que promovam a difusão, enriquecimento da cultura;
- c) Iniciativas que envolvam formação de público, como oficinas, palestras ou atividades educativas gratuitas;
- d) Propostas que contemplam acessibilidade e inclusão, como tradução em Libras, audiodescrição ou ações voltadas a públicos vulneráveis;
- e) Eventos realizados por artistas, grupos ou coletivos locais, especialmente aqueles com atuação comprovada em comunidades periféricas ou de baixa renda;
- f) Projetos que tenham parceria com instituições educacionais públicas ou organizações sociais;
- g) Atividades que integrem calendário oficial de ações culturais do município ou do estado;
- h) Propostas de resgate ou preservação de tradições culturais;
- i) Propostas que não tenham fins lucrativos e que apresentem plano de sustentabilidade cultural.

Parágrafo único - Será de inteira responsabilidade do Titular da Secretaria de Estado da Retomada a autorização dos descontos acima mencionados.

Art. 4º Em casos de solicitação de sessão extra, desde que seja justificadamente necessária, o proponente deverá promovê-la em horário anterior às sessões já programadas, a fim de não extrapolar o horário definido para cada diária.

Art. 5º A autorização de uso do Theatro Sebastião Pompeu de Pina - Pirenópolis/GO será destinada apenas a eventos, ações e espetáculos pedagógicos, artístico e/ou culturais, tendo suas regras discriminadas no termo de autorização uso que deverá ser assinado pelo proponente e pela RETOMADA - GO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 26/01/2026, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85414019** e o código CRC **75208CC2**.



Referência: Processo nº 202519222000068



SEI 85414019